



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samtita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 182 da Lei Municipal nº 1.079/97 passa a vigorar acrescido dos § 8º:

“Art. 182. (...)

§ 8º O adicional de produtividade fiscal, quando derivado de um agir coletivo dos agentes fiscais ou ainda em face de acordo escrito entre todos ou de um grupo, poderá ser pago de modo fracionado, cabendo igual parcela para cada um dos envolvidos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procurador Jurídico